



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA

24/06/2025

Nº 4763 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Confresa	7
Prefeitura Municipal de Nobres	7
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	9

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 50/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.365.113/0001-78

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: O valor total para a presente contratação é de **R\$ 30.770,00** (Trinta Mil Setecentos e Setenta Reais)

Vigência O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação

10.001.10.303.0011.20096.3390320000.16000000602000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 868

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – EM COFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PrefeitoMunicipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
585	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,145	R\$ 5.075,00
314	FINASTERIDA 05MG COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
511	BUTILESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 MG+500MG COMPRIMIDO	24.500	R\$ 0,99	R\$ 24.255,00
TOTAL				R\$ 30.770,00

Totalizando o valor de **R\$ 30.770,00** (Trinta Mil Setecentos e Setenta Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 2/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 2/2024.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saú-

de do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº52/2025 enviado para a empresa Nova Medicamentos Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realização de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 02/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1712/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação

10.001.10.303.0011.20096.3390320000.16000000602000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 868;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 60/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **DF ME-**

DICAL LTDA, CNPJ nº 44.656.846/0001-50.

Objeto:Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

Valor: O valor total para a presente contratação é de **R\$ 7.886,50** (Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

VigênciaO contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação
10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – EM COFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA
PrefeitoMunicipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML Marca: BLAU	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
402	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG CARTELA 21 CPR	14000	R\$ 0,136	R\$ 1.904,00
618	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG CAPSULA	13250	R\$ 0,13	R\$ 1.722,50
TOTAL			R\$	7.886,50

Totalizando o valor de **R\$ 7.886,50** (Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº25/2024,Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa DF MEDICAL LTDA, para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 25/2024.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº73/2025 enviado para a empresa DF Medical Ltda, 12 de maio de 2025;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realiza-

ção de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 25/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1715/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação
10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanco Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETONº 110,DE5 DEMAIO DE2025.

DECRETONº 110,DE5 DEMAIO DE2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei OrgânicaMunicipal e, nos termos da LDO - Lei nº 2.594/2024 e LOA - Lei nº 2623/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 380.843,28 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e três

reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatro mil e duzentos e trinta reais)	R\$	4.230,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.10035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e um mil reais)	R\$	21.000,00
003.26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.753.0000000.003	Recursos Preços Públicos - Água (trinta e cinco mil reais)	R\$	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta e cinco mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)	R\$	35.613,28
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.10093	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
002.12.128.0007.20063	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinze mil reais)	R\$	15.000,00
TOTAL R\$			380.843,28

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

02	GOVERNO MUNICIPAL
02.001	GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (um mil e seiscentos reais)	R\$	1.600,00
005.06.183.0002.10114	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dois mil e seiscentos e trinta reais)	R\$	2.630,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e um mil reais)	R\$	21.000,00
004.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.753.0000000.003	Recursos Preços Públicos - Água (trinta e cinco mil reais)	R\$	35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trinta e cinco mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos)	R\$	35.613,28
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (quinze mil reais)	R\$	15.000,00
TOTAL R\$			380.843,28

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024-LOA.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe so-

bre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 CampoNovodoParecis/MT,5 de maio de2025.

EDILSONANTONIOPIAIA
 Prefeito

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
 DECRETONº 130,DE29 DEMAIO DE2025.

DECRETONº 130,DE29 DEMAIO DE2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei OrgânicaMunicipal e, nos termos da Lei Orçamentária - LOA nº 2.623/2024 e Lei nº 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 278.186,59, (duzentos e setenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.600.0000603.000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed-BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (noventa e três mil reais)	R\$	93.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)	R\$	185.186,59
TOTAL R\$			278.186,59

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.600.0000603.000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed - BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (trinta e três mil reais)	R\$	33.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.600.0000603.000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed - BI. Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade (sessenta mil reais)	R\$	60.000,00
001.10.306.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		

1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)	R\$	185.186,59
TOTAL R\$			278.186,59

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.623/2024 - LOA.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 CampoNovodoParecis/MT,29de maio de2025.

EDILSONANTONIOPIAIA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025- AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025- AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, Senhor **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação do PPA 2026-2029 e LDO 2025 para exercício 2026. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito.

Sexta-feira: 27/06/2025.

Horário: às 15:00 horas.

Pagina de acesso youtube:@PrefeituradeConfresaOficial

link de acesso: <https://www.youtube.com/@prefeituradeconfresa-oficial>

Confresa - MT, 23 de junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
 REGIMENTO INTERNO 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOBRES MT

REGIMENTO INTERNO 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOBRES MT

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª COMDIPI) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) e do Conselho Municipal do Idoso (CMDI).

Art. 2º A 5ª COMDIPI tem abrangência municipal assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 3º A 5ª COMDIPI possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como de controle social de políticas públicas para proteção integral.

Art. 4º Em todas as etapas da 5ª COMDIPI realizadas, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas aos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Art. 5º A 5ª COMDIPI, de caráter deliberativo, será referenciada por Decreto Municipal, publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º A 5ª COMDIPI tem como objetivos:

I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º A 5ª COMDIPI terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e os seguintes eixos temáticos:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 8º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a 6ª COMDIPI deverá ser discutido nesta etapa municipal, considerando a realidade local, que será encaminhado para a etapa estadual e após até a etapa nacional, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das trans-

formações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art. 9º O temário da 5ª COMDIPI será subsidiado por texto-base, elaborado a partir dos eixos temáticos.

Art. 10 A 5ª COMDIPI deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade brasileira, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos. Parágrafo único. Todas as discussões do temário e os documentos da 6ª COMDIPI deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 11 A etapa municipal da 5ª COMDIPI será realizada em Nobres - MT, no dia 25 de junho de 2025.

Art. 12 A 6ª COMDIPI tem abrangência municipal, assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A 6ª COMDIPI será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nobres

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o presidente será substituído pelo Secretário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nobres.

Art. 14. Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 5ª COMDIPI será constituída uma Comissão Organizadora composta por técnicos da secretaria de Assistência Social, a fim de auxiliar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na realização e logística da referida conferência.

Seção I - Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 15. Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar e promover a realização da Conferência.

II - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, tendo sua aprovação pela Plenária do CMDI.

III - realizar o planejamento de organização da Conferência.

IV - Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

V - Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal ou Intermunicipal.

VI - Aprovar a programação da etapa municipal ou intermunicipal.

VII - produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VIII - produzir a avaliação da etapa municipal ou intermunicipal.

Art. 16. A conferência municipal debaterão os eixos temáticos da 5ª COMDIPI de acordo com a realidade de Nobres, levando em conta o plano municipal e estadual existentes, o texto-base da 5ª COMDIPI e na perspectiva da elaboração e fortalecimento da Política Municipal para as Pessoas Idosas e da Política Estadual para as Pessoas Idosas.

Art. 17. A organização da conferência municipal deverá garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais

entidades e representações da sociedade civil.

§ 1º Recomenda-se que a escolha dos delegados na etapa municipal atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 2º Observar e recepcionar os participantes da Conferência Municipal para que situações de discriminação não ocorram, de modo a garantir a participação das múltiplas velhices.

§ 3º A organização deverá assegurar as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 18. A 5ª COMDIPI elegerá delegados à conferência estadual.

Art. 19. A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 20. Os resultados da 5ª COMDIPI devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 6ª CONADIPI (e-mail 6conadipi@mdh.gov.br) em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 6ª CONADIPI.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência municipal serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais.

§ 2º As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Executivo, Legislativo e Judiciário e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as pessoas idosas.

Art. 21. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 22. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI DAS DELEGAÇÕES

Art. 23. A 5ª COMDIPI elegerá delegados para a conferência estadual.

Parágrafo único. Nesta etapa deve ser respeitada a proporcionalidade de gênero das pessoas idosas, assim como deve considerar a representatividade da população negra e indígena.

Art. 24. A Comissão Organizadora definirá a forma de credenciamento dos delegados, convidados e observadores.

Art. 25. O COMDIPI, no uso de suas atribuições legais deverá acompanhar e monitorar a implementação das deliberações da 6ª COMDIPI.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A 5ª COMDIPI aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

Art. 27. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª COMDIPI.

Nobres/MT em 18 de junho de 2025

MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nobres MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 65/2025 Processo n 1041886/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BÚFALO ESCOLA DE FUTEBOL, inscrita no CNPJ sob o n. 10.999.682/0001-41, promover o repasse financeiro de recursos que destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto as escolas do município através do futebol de campo, em parceria com a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que será repassado em 07 (sete) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais). Várzea Grande, 24 de junho de 2025. **CLEITON MARINO SANTANA**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-24T18:29:19+0000